



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BARRACÃO

LEI Nº 2.192/2018

Dispõe sobre nova redação do art. 7º. da Lei nº. 2.029/2014 e dá outras providências.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 7º. da Lei nº 2.029/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, paritariamente composto entre o poder público municipal e a sociedade civil organizada, será constituído:

I – Por representantes de cada uma das Secretarias a seguir indicadas:

- a)** Secretaria da Família e Desenvolvimento Social;
- b)** Secretaria de Saúde;
- c)** Secretaria de Educação;
- d)** Secretaria de Administração.

II – por representantes de entidades não governamentais, representantes da sociedade civil atuantes na área da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento ao idoso, legalmente constituída ou em fase de legalização, sendo eleitos para preenchimento das seguintes vagas:

- a)** 01 (um) representante da Pastoral da Pessoa Idosa;
- b)** 01 (um) representante do Rotary Club de Barracão;
- c)** 01 (um) representante do Grupo de Idosos Raio de Luz, da cidade de Barracão;
- d)** 01 (um) representante do Grupo de Idosos Unidos em Cristo, do Distrito de Siqueira Belo e Grupo de Idosos do Distrito de São José.

§ 1º. Cada membro do Conselho terá um suplente.

§ 2º. Os membros do Conselho e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.

§ 3º. Os membros do Conselho terão um mandato de três anos, podendo ser reconduzidos por mais de um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BARRACÃO

§ 4º. O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação.

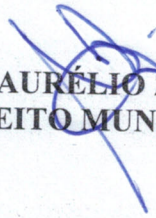
§ 5º. As entidades não governamentais serão eleitas em fórum próprio, especialmente convocadas para este fim, podendo o processo eleitoral ser acompanhado por um representante do Ministério Público.

§ 6º. Caberá às entidades eleitas a indicação de seus representantes a Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, para nomeação, no prazo de 30 (trinta) dias após a realização do Fórum que as elegeu, sob pena de substituição por entidade suplente, conforme ordem decrescente de votação.

§ 7º. Haverá alternância na titularidade e suplência dos representantes do Grupo de Idosos Unidos em Cristo, do Distrito de Siqueira Belo e Grupo de Idosos do Distrito de São José.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barracão/PR, 22 de agosto de 2018.


MARCO AURELIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
LEI Nº 2.192/2018**

Dispõe sobre nova redação do art. 7º, da Lei nº 2.029/2014 e dá outras providências.

MARCO AURELIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barração, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 7º, da Lei nº 2.029/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, permanentemente composto entre o poder público municipal e a sociedade civil organizada, será constituído:

I - Por representantes de cada uma das Secretarias a seguir indicadas:

- a) Secretaria da Família e Desenvolvimento Social;
- b) Secretaria de Saúde;
- c) Secretaria de Educação;
- d) Secretaria de Administração.

II - por representantes de entidades não governamentais, representantes da sociedade civil atuantes na área da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento ao idoso, legalmente constituída em fase de legalização, sendo eleitos para preenchimento das seguintes vagas:

- a) 01 (um) representante da Pastoral da Pessoa Idosa;
- b) 01 (um) representante do Rotary Club de Barração;
- c) 01 (um) representante do Grupo de Idosos Raio de Luz, da cidade de Barração;
- d) 01 (um) representante do Grupo de Idosos Unidos em Cristo, do Distrito de Siqueira Belo e Grupo de Idosos do Distrito de São José.

§ 1º. Cada membro do Conselho terá um suplente.

§ 2º. Os membros do Conselho e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.

§ 3º. Os membros do Conselho terão um mandato de três anos, podendo ser reconduzidos por mais de um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

§ 4º. O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação.

§ 5º. As entidades não governamentais serão eleitas em fórum próprio, especialmente convocadas para este fim, podendo o processo eleitoral ser acompanhado por um representante do Ministério Público.

§ 6º. Caberá às entidades eleitas a indicação de seus representantes a Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, para nomeação, no prazo de 30 (trinta) dias após a realização do Fórum que as elegeu, sob pena de substituição por entidade suplente, conforme ordem decrescente de votação.

§ 7º. Haverá alternância na titularidade e suplência dos representantes do Grupo de Idosos Unidos em Cristo, do Distrito de Siqueira Belo e Grupo de Idosos do Distrito de São José.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BARRAÇÃO/PR, 22 de agosto de 2018.
MARCO AURELIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 84 de 2018.

OBJETO: CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de materiais e bens permanentes para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 352/2018.

CONTRATADO: MB CATARINENSE LTDA ME.

VALOR CONTRATADO: R\$ 3.454,00 (Três Mil, Quatrocentos e Cinqüenta e Quatro Reais). DATA DA ASSINATURA: 28/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 28/08/2018.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PLANALTO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 068/2018, lavrada em 03 de agosto de 2018, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Seleção de sociedade empresária visando à aquisição de combustíveis: Diesel S500 e Gasolina Comum para atender a demanda de todas as Secretarias deste Município de Planalto.

EMPRESA: AUTO POSTO MOMBACH LTDA

LOTE: 01 - ITENS: 01. LOTE: 02 - ITENS: 01.

VALOR TOTAL: R\$ 525.800,00 (quinhentos e vinte e cinco mil e oitocentos reais). DATA: 09 de agosto de 2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO
LICITATÓRIO - Pregão Nº 35/2018**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2678/2018 resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 35/2018 referente à **Aquisição de materiais e bens permanentes para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo:

Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	UN	3,00	55,00	165,00
1	5	UN	1,00	488,00	488,00
1	6	UN	1,00	600,00	600,00
1	9	UN	5,00	190,00	900,00
1	15	UN	1,00	2.880,00	2.880,00
1	18	UN	1,00	859,00	859,00
TOTAL					5.892,00

Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	UNID	2,00	1.999,00	3.998,00
1	11	UN	2,00	747,00	1.494,00
TOTAL					5.492,00

Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	UN	1,00	139,00	139,00
1	12	UN	2,00	378,00	756,00
1	14	UN	2,00	1.895,00	3.770,00
TOTAL					4.865,00

Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	UN	2,00	99,90	199,80
1	10	UN	2,00	3.780,00	7.560,00
1	16	UN	1,00	1.695,00	1.695,00
TOTAL					9.454,80

Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	7	UN	1,00	1.457,00	1.457,00
1	17	UN	1,00	1.997,00	1.997,00
TOTAL					3.454,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 35/2018 datada de 23/08/2018. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 10 dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato. Manfrinópolis, 27/08/2018.
Caetano Ilair Alievi - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2812/2018 - 24.08.2018**

Súmula: Concede 2º Turno a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0529/14 de 14 de maio de 2014, Art. 25 e posteriores alterações e Ofício nº 21/2018 de 24 de agosto de 2018, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2º Turno a Servidora Pública Municipal Sra. RUBIA LIDIANE FRANCO MENDONÇA, portadora do RG sob nº 8.173.844-0 SSP/PR, conforme Matrícula nº 982-1, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de FISIOTERAPEUTA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, para atuar com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 20 (vinte) horas semanais destinadas ao NASF – Núcleo Ampliado da Saúde da Família, a contar a partir de 1º de agosto de 2018, conforme disposições da Lei Municipal nº 0529/14 de 14 de maio de 2014, Art. 25 e posteriores alterações e Ofício nº 21/2018 de 24 de agosto de 2018.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1º de agosto de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 24 de agosto de 2018.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2813/2018 - 24.08.2018**

Súmula: Concede 2º Turno a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0529/14 de 14 de maio de 2014, Art. 25 e posteriores alterações e Ofício nº 24 de agosto de 2018, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2º Turno ao Servidor Público Municipal Sr. GIOVANE BARBOSA DE LIMA, portador do RG sob nº 9.942.739-6 SSP/PR, conforme Matrícula nº 1057-1, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de PSICÓLOGO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, para atuar com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 20 (vinte) horas semanais destinadas ao NASF – Núcleo Ampliado da Saúde da Família, a contar a partir de 1º de agosto de 2018, conforme disposições da Lei Municipal nº 0529/14 de 14 de maio de 2014, Art. 25 e posteriores alterações e Ofício nº 21/2018 de 24 de agosto de 2018.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1º de agosto de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 24 de agosto de 2018.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 076/2018**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 076/2018, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Seleção de proposta objetivando a contratação de empresa visando à prestação de serviço de acesso a internet banda larga e transporte de dados entre Prefeitura Municipal e as Secretarias/Departamentos deste Município de Planalto

VALOR TOTAL: R\$118.800,00 (Cento e dezoito mil e oitocentos reais); DATA DA ABERTURA: 12 de setembro de 2018 – às 09:00 (nove) horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente e através do e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.
Inácio José Werle - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 075/2018**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 075/2018, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de óleos lubrificantes e filtros para a frota municipal de veículos utilitários, ôniibus, caminhões e máquinas pesadas do Município de Planalto, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

VALOR TOTAL: R\$ 168.562,46 (cento e sessenta e oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos); DATA DA ABERTURA: 12 de setembro de 2018 – às 13:30 (treze e trinta) horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente e através do e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.
Inácio José Werle - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PLANALTO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018 DE 03 DE AGOSTO DE 2018

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 019/2018, de 16 de abril de 2018, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, referente:

1. Objeto da Licitação
Seleção de sociedade empresária visando à aquisição de combustíveis: Diesel S500 e Gasolina Comum para atender a demanda de todas as Secretarias deste Município de Planalto
2. Empresas Participantes:
2.1 - AUTO POSTO MOMBACH LTDA
Situação: Classificada
3. Empresa Vencedora:
3.1 - AUTO POSTO MOMBACH LTDA, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ 75.982.603/0001-35, situada na Avenida Rio Grande do Sul, 1031, Centro, município de Planalto, estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 01 do lote 01 e 01 do lote 02, totalizando a importância de R\$ 525.800,00 (quinhentos e vinte e cinco mil e oitocentos reais).

4. Data da Abertura:
4.1 A Licitação Pregão Presencial Nº 068/2018 de 24 de julho de 2018, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 03 de agosto às 14:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Esião do Paraná, em 09 de agosto de 2018.
CARLA SABRINA RECH MALINSKI - Pregoeira

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PLANALTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 236/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018**

DATA DA ASSINATURA: 15 de agosto de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: AUTO POSTO MOMBACH LTDA

OBJETO: Seleção de sociedade empresária visando à aquisição de combustíveis: Diesel S500 e Gasolina Comum para atender a demanda de todas as Secretarias deste Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 525.800,00 (quinhentos e vinte e cinco mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/07/2019.
INÁCIO JOSÉ WERLE - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

LEI Nº 2.192/2018

Dispõe sobre nova redação do art. 7º. da Lei nº. 2.029/2014 e dá outras providências. MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 7º. da Lei nº 2.029/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, paritariamente composto entre o poder público municipal e a sociedade civil organizada, será constituído:

I – Por representantes de cada uma das Secretarias a seguir indicadas:

- a) Secretaria da Família e Desenvolvimento Social;
- b) Secretaria de Saúde;
- c) Secretaria de Educação;
- d) Secretaria de Administração.

II – por representantes de entidades não governamentais, representantes da sociedade civil atuantes na área da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento ao idoso, legalmente constituída ou em fase de legalização, sendo eleitos para preenchimento das seguintes vagas:

- a) 01 (um) representante da Pastoral da Pessoa Idosa;
- b) 01 (um) representante do Rotary Club de Barracão;
- c) 01 (um) representante do Grupo de Idosos Raio de Luz, da cidade de Barracão;
- d) 01 (um) representante do Grupo de Idosos Unidos em Cristo, do Distrito de Siqueira Belo e Grupo de Idosos do Distrito de São José.

§ 1º. Cada membro do Conselho terá um suplente.

§ 2º. Os membros do Conselho e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.

§ 3º. Os membros do Conselho terão um mandato de três anos, podendo ser reconduzidos por mais de um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

§ 4º. O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação.

§ 5º. As entidades não governamentais serão eleitas em fórum próprio, especialmente convocadas para este fim, podendo o processo eleitoral ser acompanhado por um representante do Ministério Público.

§ 6º. Caberá às entidades eleitas a indicação de seus representantes a Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, para nomeação, no prazo de 30 (trinta) dias após a realização do Fórum que as elegeu, sob pena de substituição por entidade suplente, conforme ordem decrescente de votação.

§ 7º. Haverá alternância na titularidade e suplência dos representantes do Grupo de Idosos Unidos em Cristo, do Distrito de Siqueira Belo e Grupo de Idosos do Distrito de São José.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barracão/PR, 22 de agosto de 2018.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

Cod277632